



Boletim de Serviço Eletrônico em 04/01/2022

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATOS Nº 61/2021

**TERMO DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO
Nº
61/2021 ENTRE
A SECRETARIA
NACIONAL DE
CUIDADOS E
PREVENÇÃO ÀS
DROGAS - E A
FAZENDA DA
ESPERANÇA
NOSSA
SENHORA DE
LOURDES**

A **SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS**, órgão da Administração Pública Federal que compõe a estrutura do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 1º Andar, Sala 136, CEP 70.050-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.526.783/0001-65, representada pelo Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas, **QUIRINO CORDEIRO JÚNIOR**, nomeado pela Portaria Nº 817, da Casa Civil da Presidência da República de 25/01/2019, publicada no DOU nº 18-A, portador da Carteira de Identidade n.º 25.325.979-4 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 213.496.788-99, domiciliado e residente em Brasília – DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 61/2021, conforme Processo nº 71000.017001/2020-93, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 61/2021 (11634303), visando a alteração do Representante Legal da **CONTRATADA**, onde se lê: "representada por MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade n.º 3.760.821 e inscrito no CPF sob o n.º 048.566.621-98, residente e domiciliado na Estrada Imperial, nº 521, Espinhaço, CEP 25945-610", **leia-se:** "representada por JOSÉ AIRTON DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 07.594.184-9 SSP/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 877.993.917-15, residente e

domiciliado na Rua 02, nº 35, apto 106, Caneca Fina, Guapimirim -RJ CEP 25.949-315".

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A SENAPRED providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Boletim Pessoal e de Serviços do Ministério da Cidadania.

QUIRINO CORDEIRO JÚNIOR

Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas



Documento assinado eletronicamente por **Quirino Cordeiro Junior, Secretário(a) Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas**, em 22/12/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **11737073** e o código CRC **81ECC133**.